



**CONTRATO N.º 99/2021**

**PROCESSO N.º 2053/2021**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 27/2021**

Por este instrumento particular de Contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE IÚNA/ES**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n.º 27.167.394/0001-23, com sede na Rua Desembargador Epaminondas Amaral, n.º 58, Centro, Iúna/ES, neste ato representado pelo Sr. **ROMÁRIO BATISTA VIEIRA**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF n.º 788.456.027-53 e RG n.º 599171 – SSP/ES, residente na Rua Deputado João Rios, n.º 65, Bairro Centro, neste Município, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e de outro lado **VALTER JOSE VIEIRA**, brasileiro, portador do CPF n.º 875.846.207-44 e RG n.º 753.437 SSP/ES, residente na Avenida Professor Amphilophio de Oliveira, s/n.º, Guanabara, Iúna/ES, cep: 29.390-000, de ora em diante denominado **LOCADOR**, resolvem assinar o presente termo de contrato, que se regerá pelas cláusulas seguintes, sem prejuízo da legislação aplicável:

**01 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1. O contrato tem o propósito de viabilizar a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DO ALMOXARIFADO E GARAGEM**, situado na Avenida Professor Amphilophio de Oliveira, n.º 229 e 243 e Rua Júlio Sangy, n.º 27 e 39, bairro Guanabara, Iúna/ES, cep: 29.390-000, compondo-se de um galpão comercial com área de 494,62m<sup>2</sup> (quatrocentos e noventa e quatro metros e sessenta e dois centímetros quadrados) encravado em quatro lotes com área total de 2.448,10 m<sup>2</sup> (dois mil, quatrocentos e quarenta e oito metros e dez centímetros quadrados), que servirá para alocação da frota da Secretaria de Interior, composta principalmente por máquinas pesadas e caminhões, e ainda para guardar materiais de reparo e reposição, como os de iluminação pública, de construção, peças de veículos e máquinas, óleo lubrificante, hidráulico e pneus de toda a frota do Município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Gestão, Planejamento e Finanças.

1.2. A eventual alteração da destinação do imóvel por parte do Locatário que não exija alterações físicas não depende da anuência do Locador. Essa alteração será formalizada por apostila.

**02 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:**

2.1. A vigência do contrato será de 04 (quatro) anos a partir da publicação do termo contratual na Imprensa Oficial e pode ser prorrogado na forma das Leis n.º 8.666/93 e 8.245/91.

**03 - CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E PAGAMENTO:**

3.1. O valor mensal do aluguel será de R\$5.976,00 (cinco mil, novecentos e setenta e seis reais).

3.2. Os pagamentos serão efetuados através de depósito em conta corrente do locador, no Banco por ele indicado, até o 5º dia útil do mês seguinte ao de referência, com o visto do funcionário competente

*Valter José Vieira*

*[Assinatura]*

para o recebimento e conferência dos mesmos, com a devida comprovação da Secretaria Municipal de Gestão, Planejamento e Finanças.

3.3. Em caso de atraso no pagamento, o Locador terá direito à percepção dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança desde o inadimplemento até o efetivo pagamento.

3.4. Caso haja prorrogação da vigência do contrato, o aluguel, a cada doze meses de locação, será reajustado pelo IGP-M ou IPCA.

#### **04 - CLÁUSULA QUARTA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:**

4.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da verba n.º 170001.2012200082.161.33903600000 – Ficha 588; 190001.1854200112.165.33903600000 - Ficha 681; 160001.0412200052.159.33903600000 - Ficha 533; 180001.1512200152.163.33903600000 - Ficha 657; 160002.0412300062.158.33903600000 - Ficha 550.

#### **05) CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO:**

5.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante do Locatário, que anotarà em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

5.2. Os agentes fiscalizadores do contratante serão os servidores Leonardo Aguiar de Lima, matrícula n.º 030333 e Silvani Aparecida da Silva Teixeira, matrícula n.º 303568, constante do quadro de funcionários desta municipalidade, nomeado por Portaria subscrita pelo Gabinete do Prefeito.

#### **06 - CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:**

6.1. O presente Contrato poderá ter suas cláusulas alteradas, de acordo com o disposto na Lei n.º 8.666/93.

#### **07 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO:**

7.1. A rescisão do Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do Locatário, nos casos previstos no Art. 78 da Lei 8.666/93, no que couber.

#### **08 - CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

8.1. O Locatário tem direito à indenização pelas benfeitorias necessárias e úteis, bem como, quanto às voluptuárias, se não lhe forem pagas, a levá-las, quando o puder sem detrimento da coisa, e poderá exercer direito de retenção pelo valor das benfeitorias necessárias e úteis.

8.2. A realização pelo Locatário de acessões artificiais e benfeitorias úteis e voluptuárias depende da anuência do Locador; as demais benfeitorias não.



- 8.3. O Locador poderá verificar a qualquer tempo, mediante comunicação remetida ao Locatário com no mínimo três dias úteis de antecedência, por si ou por pessoa de sua confiança, a fiel observância das condições assumidas pelo Locatário neste contrato.
- 8.4. O Locatário não poderá sublocar o imóvel ora locado, nem ceder ou transferir o presente Contrato sem prévia anuência do Locador, obrigando-se a utilizá-lo na forma da cláusula primeira e, ainda, a devolvê-lo nas mesmas condições em que recebido.
- 8.5. No caso de desapropriação total ou parcial do imóvel ora locado, fica rescindido, de pleno direito o presente contrato.
- 8.6. No caso de sinistro que torne inviável a persistência da execução do contrato, no todo ou em parte, sem culpa do Locatário ou de seus prepostos, o Locador, somente neste caso, poderá considerar rescindido o Contrato.
- 8.7. A infração de qualquer das cláusulas deste Contrato sujeitará a parte que a cometer à multa de 5% (cinco por cento) do valor do aluguel, sem prejuízo da plena indenização de perdas e danos, se houver.
- 8.8. Fica o Locatário responsável pela manutenção e conservação do imóvel durante a locação.
- 8.9. O valor das taxas de água, luz e demais concessionárias serão pagas pelo Locatário durante o período de locação.
- 8.10. O Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU), e eventuais outros encargos serão pagos pelo Locador.
- 8.11. Este contrato está vinculado ao processo de justificação em epígrafe, bem como ao respectivo ato de dispensa de licitação, publicado na imprensa oficial.

**09 – CLÁUSULA NONA - DO FORO:**

9.1. Elege-se o foro da Comarca de Iuna/ES para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do presente Contrato.

E, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento de Contrato, em duas vias de igual teor, para que produza seus devidos e legais efeitos.

Iuna/ES, 20 de agosto de 2021.

  
**MUNICÍPIO DE IUNA – ES**

**Romario Batista Vieira – Prefeito**

**LOCATÁRIO**

  
**VALTER JOSE VIEIRA / ou procurador legalmente habilitado**

**LOCADOR**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO  
SETOR DE CONTRATOS

0072

ANEXO - CONTRATO Nº 000099/2021 - SEQUÊNCIA Nº000002927

Origem		Processo	002053/2021				
Contrato	Contrato Nº 000099/2021						
Empresa	VALTER JOSE VIEIRA						
CPF	CPF: 875.846.207-44						
Endereço	AVENIDA PROF. AMPHILOPHIO DE OLIVEIRA, S/N - GUANABARA - Iúna - ES - CEP: 29390000						
Secretaria	00002 - SECRETARIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS						
Local	00577 - SECRETARIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS						
Item	Lote	Especificação	Marca	UN	Quant	Unitário	Valor Total
001		LOCAÇÃO DE IMÓVEL locação de imóvel para instalação do almoxarifado e garagem		MÊS	48,00	5.976,00	286.848,00
SECRETARIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS:							286.848,00
SECRETARIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS:							286.848,00
VALTER JOSE VIEIRA:							286.848,00

*Valter Jose Vieira*

*[Signature]*

RESUMO DO 3º TERMO ADITIVO  
AO CONTRATO Nº 207/2018

Contratante: Município de Ibirapu. Contratado: **GUACITUR GUACIRA TURISMO LTDA ME**, CNPJ nº. 32.484.958/0001-91, Proc Nº 2995/18, PP Nº 096/18. Objeto: contratação de empresa de locação de ônibus para transporte de pacientes a pedido da SEMUS. "Fica prorrogado a vigência do contrato por mais 12 meses a partir de 15/09/2021, conforme autorizado no processo administrativo nº 3324/2021". Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Ibirapu, 20 de agosto de 2021.  
**EDUARDO MAROZZI ZANOTTI**  
Prefeito Municipal

**Protocolo 702487**

Iúna

EXTRATO

Contrato Nº 99/2021  
Contratante: Prefeitura Municipal de Iúna  
Processo Nº: 2053/2021  
Dispensa de licitação nº 27/2021  
Contratado: Valter Jose Vieira  
Objeto: locação de imóvel para instalação do almoxarifado e garagem  
Valor mensal: R\$5.976,00  
Vigência: 48 meses a partir desta publicação  
ID: 2021.037E0700001.09.0015

Romário Batista Vieira  
Prefeito

**Protocolo 702625**

Jerônimo Monteiro

**EXTRATO DE CONTRATO - 4º ADITIVO**

**NÚMERO DO CONTRATO:** 143/2020. **TIPO DO CONTRATO:** Prestação de Serviços. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro. **CNPJ:** 27.165.653/0001-87. **CONTRATADA:** **NSTRUFORT CONSTRUTORA LTDA**. **CNPJ:** 27.057.109/0001-11. **ENDEREÇO:** Rod. ES 185, 174 A, Santa Cruz, Divino de São Lourenço-ES - CEP:29.590-000. **OBJETO:** O presente instrumento tem por objetivo alterar a Cláusula 6ª, conforme solicitado por meio do Processo Administrativo nº 3840 de 19 de Agosto de 2021. **PRAZO PRORROGADO:** Fica prorrogado por **30(trinta) dias o prazo de vigência e o prazo de execução** do presente contrato, tendo seu término prorrogado para o dia **22 de Setembro de 2021**. **DATA DA ASSINATURA:** 20 de Agosto de 2021.

**Nara de Bastos Neves**  
Setor de Contratos

**Protocolo 702639**

Linhares

RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE  
FOMENTO Nº 011/2020

PARTÍCIPES: Município de Linhares, Estado do Espírito Santo, Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a Associação Pestalozzi de Linhares  
DATA ASSINATURA: 16/08/2021

OBJETIVO: Fica prorrogado o prazo de vigência por mais 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de seu vencimento. As demais Cláusulas e condições do contrato supra citado, permanecerão inalteradas.  
PROCESSO: 10236/2020

**Protocolo 702922**

RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
297/2019

LOCATÁRIO: Município de Linhares-ES  
LOCADOR: Adelson Tesolini  
DATA ASSINATURA: 20/08/2021  
OBJETIVO: Fica prorrogado o prazo de vigência por mais 12 meses, contados a partir da data de seu vencimento, com o correspondente valor reajustado de R\$ 49.273,44 (quarenta e nove mil duzentos e setenta e três reais e quarenta e quatro centavos). As demais Cláusulas e condições do contrato supra citado, permanecerão inalteradas.  
PROCESSO: 7759/2019

**Protocolo 702923**

RESUMO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
025/2017

LOCATÁRIO: Município de Linhares-ES  
LOCADOR: Casa de Acolhimento Raphael Thoms  
DATA ASSINATURA: 06/08/2021  
OBJETIVO: Fica prorrogado o prazo de vigência por mais 12 meses, contados a partir da data de seu vencimento, com o correspondente valor de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais). As demais Cláusulas e condições do contrato supra citado, permanecerão inalteradas.  
PROCESSO: 10992/2017

**Protocolo 702924**

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
031/2021

CONTRATANTE: Município de Linhares-ES  
CONTRATADA: Beta Engenharia e Projetos Ltda  
DATA ASSINATURA: 09/08/2021  
OBJETIVO: Ficam prorrogados os prazos de vigência e de execução por mais 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de seu vencimento. As demais Cláusulas e condições do contrato supra citado, permanecerão inalteradas.  
PROCESSO: 4637/2020

**Protocolo 702925**

RESUMO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
247/2018

CONTRATANTE: Município de Linhares-ES  
CONTRATADA: Oi S. A.  
DATA ASSINATURA: 05/08/2021  
OBJETIVO: Fica prorrogado o prazo de vigência por mais 12 meses, contados a partir da data de seu vencimento, com o correspondente valor de R\$ 782.903,42 (setecentos e oitenta e dois mil novecentos e três reais e quarenta e dois centavos). As demais Cláusulas e condições do contrato supra citado, permanecerão inalteradas.  
PROCESSO: 7855/2018

**Protocolo 702926**

RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
FMS Nº 014/2021

CONTRATANTE: Município de Linhares-ES  
CONTRATADA: Consórcio Público da Região Polinorte - CIM Polinorte  
DATA ASSINATURA: 02/08/2021